



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**GUIA SOBRE  
DIVERSIDADE SEXUAL,  
IDENTIDADE DE GÊNERO  
E O DIREITO AO USO  
DO NOME SOCIAL POR  
PESSOAS TRANSEXUAIS.**



BELÉM – PARÁ

2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**GUIA SOBRE  
DIVERSIDADE SEXUAL,  
IDENTIDADE DE GÊNERO  
E O DIREITO AO USO  
DO NOME SOCIAL POR  
PESSOAS TRANSEXUAIS.**

AGOSTO DE 2020

BELÉM – PARÁ

# SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº270/2018 – CNJ .....	<b>5</b>
QUAL A IMPORTÂNCIA DO USO DO NOME SOCIAL? .....	<b>6</b>
No TJPA.....	<b>6</b>
DIVERSIDADE SEXUAL.....	<b>7</b>
Você sabia que muitas pessoas não se identificam com o sexo do seu nascimento?.....	<b>8</b>
Vamos entender um pouco mais sobre a sexualidade humana? .....	<b>8</b>
GLOSSÁRIO DE GÊNERO .....	<b>10</b>
REFERÊNCIAS .....	<b>14</b>

# INTRODUÇÃO

A Resolução Nº 270/2018 do Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros.

Tal resolução tem por base o princípio da eficiência administrativa e da dignidade humana, e se pauta no objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, de constituir uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais já estava disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Internacionalmente, em novembro de 2006, foram estabelecidos os Princípios de Yogyakarta, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Coadunando com todos os princípios apontados, e como grande ator na garantia de direitos, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) envida esforços para uma sociedade mais justa e igualitária, livre de todas as formas de preconceito e discriminação.

Assim, a elaboração deste material tem como objetivo a divulgação da Resolução nº270/2018 – CNJ e o fornecimento de informações e esclarecimentos sobre a Diversidade Sexual, principalmente sobre a identidade de Gênero.

As informações aqui contidas tem como base a consulta a materiais técnicos e legislações pertinentes, e está longe de esgotar o conhecimento sobre o assunto.

## RESOLUÇÃO Nº270/2018 – CNJ

A Resolução em questão, em seu Art. 1º estabelece que:

Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, aos magistrados, aos estagiários, aos servidores e aos trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos, na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade, e por ela declarado.

A utilização do nome social já é uma prática adotada há tempos pelo Tribunal de Justiça do Pará, e que traduz uma política de respeito à diversidade de gênero, mas principalmente de respeito à dignidade da pessoa humana.

## QUAL A IMPORTÂNCIA DO USO DO NOME SOCIAL?

O nome é parte importantíssima da identidade da pessoa, é ele que a individualiza, ele integra a sua personalidade, é como as pessoas primeiramente se apresentam para o mundo. A adequação do senso de identificação do sujeito, com a adoção do nome que o representa, evita a exposição desnecessária do indivíduo, o constrangimento de ser tratado de uma forma que não condiz com sua condição humana, psicológica e emocional.

### No TJPA...

O direito ao uso do nome social pode ser solicitado a qualquer tempo, desde o ingresso na instituição, por magistrados, servidores, trabalhadores terceirizados e estagiários (estes, se menores de 18 anos, representados por seus pais). O nome social poderá ser utilizado em crachás, endereços eletrônicos, listas de ramais, logins nos diversos sistemas, dentre outras situações.

Os magistrados, servidores e estagiários podem fazer a solicitação já em seu processo admissional, sendo assim registrados no sistema Mentorh, que alimenta com as informações os demais sistemas.

Nos casos em que a solicitação não for feita no processo admissional, os interessados devem solicitar, via Sigadoc, para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a inclusão do nome social no sistema Mentorh, bem como confecção de novos crachás e carteiras funcionais. E devem solicitar à informática a mudança de logins nos sistemas, e-mails, dentre outros.



\*\* O uso do nome social evita constrangimentos, certifique-se como a pessoa gostaria de ser tratada. Evite termos como Senhor/Senhora, Ele/Ela, Aquele/Aquela, antes de saber o gênero com o qual a pessoa trans se identifica.

## DIVERSIDADE SEXUAL

A sexualidade humana é um fenômeno que envolve aspectos biológicos (incluindo genéticos), psicológicos e sociais/culturais. A sexualidade é vista de maneira diferente em diferentes momentos sócio-históricos e contextos culturais. Há contudo a tendência de se entender este fenômeno como algo que depende de muitas variáveis, que ainda carece de investigação, mas que inevitavelmente já mostra toda sua complexidade.

Vários são os estudos sobre a natureza biológica ou cultural dos caracteres que distinguem meninos e meninas, homens e mulheres, como estudos sobre as diferenças na estrutura neural ou em habilidades divergentes entre ambos. Nesta perspectiva vemos de um lado o campo que explora as características bioquímicas, fisiológicas, estudadas pelas biociências, e de outro o campo das ciências humanas, que traz a luz a dimensão subjetiva e cultural do que é ser “homem” ou ser “mulher”. Dentro dos estudos sobre a diversidade de gênero, estas dicotomias já vêm sendo superadas, contudo, alguns conceitos precisam ser clarificados sempre que há oportunidade. Vale destacar dois conceitos mais amplos: sexo, que se refere à dimensão biológica e gênero, que se refere à construção social.



## Você sabia que muitas pessoas não se identificam com o sexo do seu nascimento?

- Estas pessoas são chamadas de transgêneros (transexuais masculinos e femininos e as travestis).
- Não se identificar com o sexo do nascimento, sofrer com a discriminação, ser impedido de adequar seu corpo, seu comportamento, ao gênero com o qual se identifica pode trazer grande sofrimento psíquico a estas pessoas.
- A discriminação é um fator central. O Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no Mundo (pesquisa realizada pela Transgender Europe TGEU, entre 2008 e 2014)

## Vamos entender um pouco mais sobre a sexualidade humana?

A sexualidade humana é composta, basicamente, por quatro elementos: sexo biológico, orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero.

**SEXO BIOLÓGICO:** depende da combinação dos cromossomos sexuais, da genitália presente no nascimento, da capacidade reprodutiva e outras caracte-

terísticas secundárias, que diferenciam macho e fêmea, cabendo destacar que existem pessoas que nascem com combinações diferentes desses fatores e que podem apresentar características dos dois sexos (macho, fêmea, intersexual)

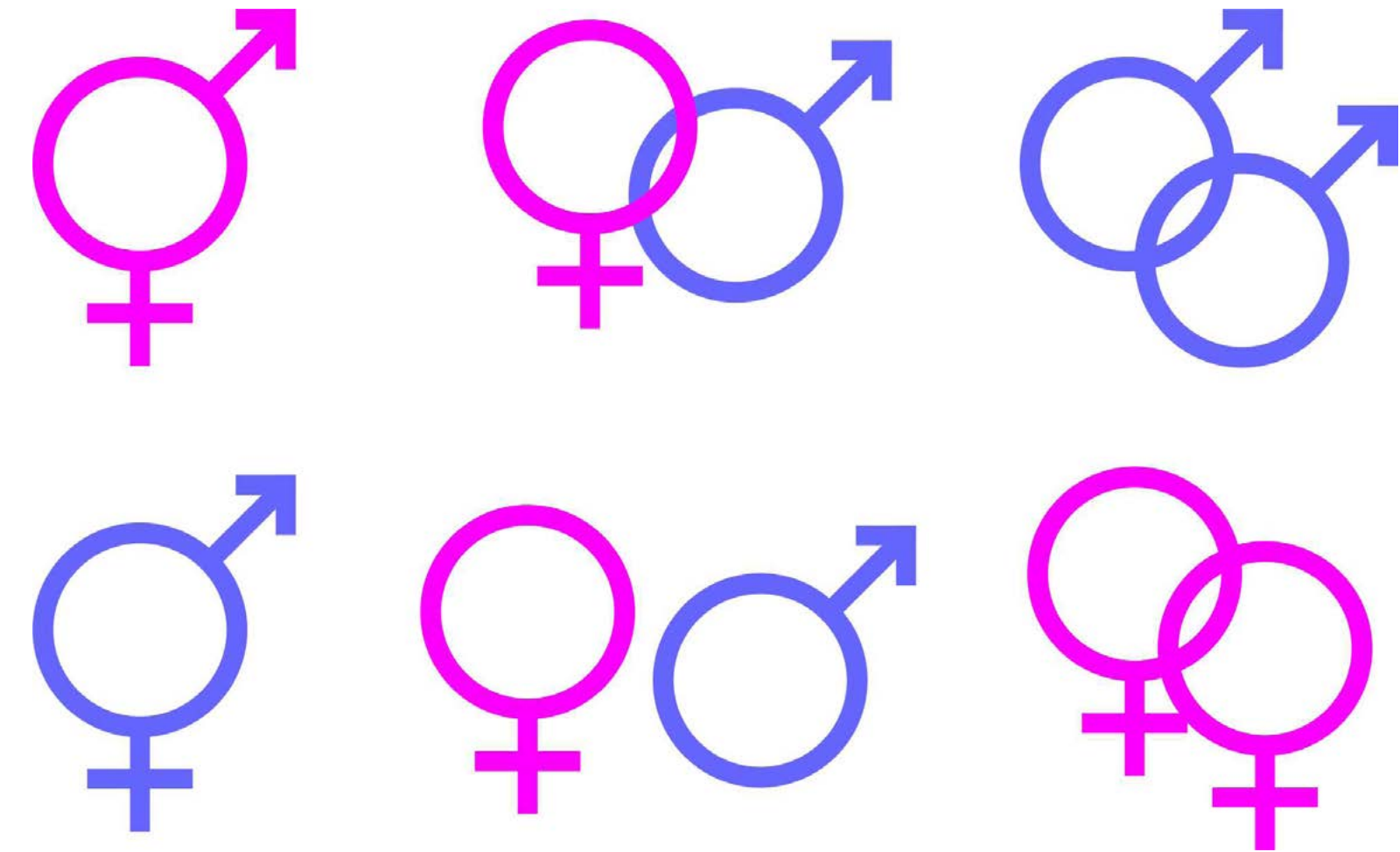
**ORIENTAÇÃO SEXUAL:** se refere à atração afetiva, sexual ou emocional sentida por outro indivíduo, que pode ser do mesmo sexo (homossexual: gay ou lésbica), do sexo oposto (heterossexual) ou por ambos os sexos (bissexual).

- O termo opção sexual caiu há tempos em desuso, por não se tratar objetivamente de uma escolha.
- A expressão “homossexualismo” também não é mais utilizada, em função do sufixo “ismo” denotar doença.
- A OMS, desde 1990, não considera a homossexualidade como uma patologia.
- Em 2018 a transexualidade também deixou de ser vista como patologia, sendo excluída da CID-!! (Classificação Internacional de Doenças).

**IDENTIDADE DE GÊNERO:** É a forma como a pessoa se percebe e quer ser reconhecida, em geral, com as expressões de gênero masculino e feminino (ou a combinação dos dois), e que não possui relação com seu sexo biológico. Cisgênero é aquele se identifica com o mesmo gênero do sexo atribuído no nascimento e Transgênero é o que se identifica com gênero diferente do correspondente ao seu sexo biológico (homem cisgênero, homem transgênero, mulher cisgênero, mulher transgênero)

**EXPRESSÃO DE GÊNERO:** Se refere a como você expressa, comportamentalmente (atitudes, vestuário), o gênero com o qual você se identifica (masculina, feminina, não-binária)





A sociedade brasileira ainda precisa avançar muito no respeito à diversidade de gênero e na garantia de direitos da comunidade LGBTQIA+<sup>1</sup>. Temos que enviar esforços para contribuir para isso no contexto da nossa instituição, evitando que esse seja mais um espaço de discriminação e preconceito, e, principalmente, evitando que seja um espaço que contribua para o sofrimento psíquico das pessoas.

<sup>1</sup> Se lê: L G B T Q I A (e mais)

## GLOSSÁRIO DE GÊNERO

Os conceitos deste glossário foram retirados do “Glossário da Diversidade” (Universidade Federal de Santa Catarina, 2017)

**Agênero ou Genderqueer ou não-binária:** Pessoa que não se identifica nem como pertencente ao gênero masculino nem ao feminino.

**Assexual:** pessoa que não têm atração e interesse na atividade sexual. Alguns especialistas reconhecem a assexualidade como orientação sexual, outros discordam.

**Binarismo de Gênero:** visão de uma única possibilidade (binária) de ser/estar no mundo. Ou se é do gênero masculino ou do feminino.

**Bissexual:** Pessoa que sente atração sexual por mais de um gênero. A diferença entre a bissexualidade e a homossexualidade é que também pode haver hipótese de atração entre pessoas do sexo oposto.

**Drag:** são personagens criados por artistas performáticos que se travestem, fantasiando-se cômica ou exageradamente com o intuito geralmente profissional artístico. Chama-se drag queen a pessoa que se veste com roupas exageradas femininas estilizadas e drag king a pessoa que se veste como homem. A transformação em drag queen (ou king) geralmente envolve, por parte do artista, a criação de um personagem caracteristicamente cômico e/ou exagerado.

**Cis/cisgênero:** pessoa cuja identidade de gênero é a mesma de seu sexo biológico.

**Estereótipos de gênero:** variando de acordo com a cultura, é um conjunto de ideias utilizadas para explicar a forma de comportar-se que devem ter em sociedade homens e mulheres. Por exemplo: Dentre os estereótipos de gênero masculinos se encontram a força, a segurança, a incapacidade emocional e a agressividade. Nos femininos podemos encontrar a doçura, a submissão, a delicadeza, a emotividade.

**Gênero:** conjunto de valores socialmente construídos que definem as diferentes características (emocionais, afetivas, intelectuais ou físicas) e os comportamentos que cada sociedade designa para homens e mulheres. Diferente do sexo, que vem determinado como o nascimento, o gênero se aprende e se pode modificar, sendo portanto, cultural e socialmente construído.

**Gay:** palavra inglesa utilizada para designar o indivíduo (homem ou mulher) homossexual. Embora, algumas vezes, gay seja usado para designar homens e mulheres homossexuais e bissexuais, tal uso tem sido constantemente rejeitado por implicar na invisibilidade da lesbianidade e da bissexualidade. Sendo assim, a palavra gay é utilizada no senso comum, para se referir a homens que sentem atração afetivo/sexual por outros homens.

**Heteronormatividade:** sistema que normaliza a heterossexualidade e os comportamentos tradicionalmente ligados a ela, mostrando-os como única opção válida, tornando marginal qualquer forma de relação fora dos padrões/ideais heterossexuais, da monogamia e da conformidade de gênero.

**Homofobia:** aversão, ódio, atitudes e sentimentos negativos a pessoas homossexuais.

**Homossexual:** pessoa que sente atração física e afetiva por pessoa do mesmo sexo ou gênero.

**Homossexualidade:** característica, condição ou qualidade de um ser (humano ou não) que sente atração física, estética e/ou emocional por outro ser do mesmo sexo ou gênero.

**Identidade de Gênero:** refere-se ao gênero com o qual a pessoa se identifica se ela se identifica como sendo um homem, uma mulher ou se ela vê a si como fora do “padrão” convencional). Esse gênero com o qual ela se identifica pode ou não concordar com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento. Identidade de gênero e orientação sexual são dimensões diferentes e que não se confundem. Pessoas transexuais podem ser heterossexuais, lésbicas, gays ou bissexuais, tanto quanto as pessoas cisgênero.

**Intersexual:** pessoa que possui variação de caracteres sexuais incluindo cromossomos, gônadas e/ou órgãos genitais que dificultam sua identificação como totalmente feminino ou masculino. Essa variação pode envolver ambiguidade genital, combinações de fatores genéticos e aparência.

**Intergênero:** A diferença entre intergênero e transsexual é que os intergêneros não se identificam nem como homens nem como mulheres. Podem ver-se como homens ou mulheres. Algumas pessoas têm características do sexo oposto em junção com características do mesmo sexo. Alguns vêm a sua identidade como uma junção entre o masculino e o feminino. Intergênero não designa uma orientação sexual, mas sim um conceito relacionado com a identidade de gênero.

**Lesbianidade:** refere-se ao amor romântico e/ou prática sexual entre mulheres.

**Lésbica:** mulher que experimenta amor romântico e/ou atração sexual por outras mulheres.

**Lesbofobia:** aversão, ódio, atitudes e sentimentos negativos a pessoas lésbicas.

**Orientação sexual:** diz respeito à atração que se sente por outros indivíduos. Ela geralmente também envolve questões sentimentais, e não somente sexuais. Ela pode ser assexual (nenhuma), bissexual (atração por mais de um gênero - ou, por dois gêneros e outros gêneros), heterossexual (atração pelo gênero oposto), homossexual (atração pelo mesmo gênero) ou panssexual (atração por todos os gêneros).

**Pansexualidade:** também denominada como omnissexualidade, polissexualidade ou trissexualidade é caracterizada pela atração sexual ou romântica por pessoas independentemente do sexo ou gênero das mesmas. Podem sentir-se atraídas/os por homens, mulheres ou também por pessoas que não se sentem identificadas com o seu gênero incluindo interssexuais, transsexuais e intergêneros.

**Pansexual:** diz-se daquela/e que sente atração sexual por pessoas, independente de sua identidade/orientação sexual.

**Pessoa não binária (nb):** é a pessoa cuja identidade não cabe nem como homem nem como mulher ou ainda que está entre um gênero e outro (masculino ou feminino) podendo também ser uma combinação dos dois. São pessoas que não necessariamente optam por fazer processos de readequação de gênero, por meio de medicamentos e cirurgias.

**Pessoa trans:** pessoa transexual.

**Sexismo:** é o preconceito ou discriminação baseada no sexo ou gênero de uma pessoa. O sexismo pode afetar qualquer gênero, mas é particularmente documentado como afetando mulheres. Tem sido ligado a estereótipos e papéis de gênero e pode incluir a crença de que um sexo ou gênero é intrinsecamente superior a outro.

**Sororidade:** solidariedade e aliança entre mulheres para defender-se, apoiar-se e lutar contra a discriminação e os problemas vivenciados por serem mulheres.

**Transfobia:** ódio ou intolerância as pessoas transexuais e a diversidade de gênero a partir da crença de que a identidade/expressão sexual de uma pessoa deve corresponder ao seu sexo biológico.

**Transexual:** pessoa que possui uma identidade de gênero oposta ao sexo designado (normalmente no nascimento). Geralmente usa hormônios, mas há exceções. Nem toda pessoa transexual deseja fazer cirurgia para mudança de sexo.

**Transhomem /homem trans:** pessoa que possui sexo biológico de mulher, mas se identifica como homem.

**Transmulher / Mulher trans:** pessoa que possui sexo biológico de homem, mas se identifica como mulher.

**Transexualidade:** refere-se à condição do indivíduo cuja identidade de gênero difere daquela designada no nascimento.

**Travesti:** identidade histórico-política, construída sócio culturalmente, da pessoa que é designada como sendo do sexo masculino, transiciona do masculino ao feminino e vive 24 horas no gênero feminino. Geralmente usa hormônios e faz modificações no corpo através de intervenções cirúrgicas, não sendo as mesmas uma regra. Em reconhecimento e respeito a esta identidade deve-se sempre dizer a travesti e nunca o travesti.

**Outro conceito de Travesti:** Mais comum em países como o Brasil, Espanha e Portugal, o termo geralmente se refere a mulheres transgêneros. Antigamente era utilizado para aquelas que não queriam realizar cirurgia de readequação sexual. Travesti exige o artigo definido feminino A (a travesti).

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Defensoria Pública do Estado **Entendo a diversidade sexual** / Defensoria Pública do Estado da Bahia. - 1ª. ed. - Salvador: ESDEP, 2018. 24 p. : il.. Autoria: Ariane Sena, Giovana Sousa, Mattheus Brito. Revisão: Eva dos Santos Rodrigues, Vanda Amorim.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Regional. 7ª Região). **Garantia do Uso do Nome Social às Pessoas Trans, Travestis e Transexuais na Justiça do Trabalho do Ceará**. Fortaleza: TRT 7ª Região, maio, 2020.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL. **Diversidade sexual e cidadania LGBT**. São Paulo : SJDC/SP, 2014. 44p. Disponível em: <[https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/ORIENTA%C3%87%C3%95ES\\_POPULA%C3%87%C3%83O\\_TRANS.pdf?1334065989](https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/ORIENTA%C3%87%C3%95ES_POPULA%C3%87%C3%83O_TRANS.pdf?1334065989)> Acesso em:20/06/2020.

DALL´AGNOL, R. A. **A sexualidade no contexto contemporâneo: permitida ou reprimida?**. Psic [online]. 2003, vol.4, n.2 [citado 2020-08-05], pp. 26-31 . Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1676-73142003000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-73142003000200004&lng=pt&nrm=iso)>. ISSN 1676-7314.

OKA, M.; LAURENTI, C. **Entre sexo e gênero: um estudo bibliográfico-exploratório das ciências da saúde**. Saude soc., São Paulo , v. 27, n. 1, p. 238-251, Jan. 2018 . Disponível em < Acesso em:20/06/2020>. <https://doi.org/10.1590/s0104-12902018170524>.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA. Glossário da diversidade. Disponível em: <https://saad.ufsc.br/glossario-da-diversidade/>. Acesso em <20 de junho de 2020>.

## **EXPEDIENTE**

Elaboração

Carolina Queiroz Monteiro – Analista Judiciária: Psicóloga do serviço de Apoio psicossocial

Colaboração

Equipe do Serviço de Apoio Psicossocial

Edição de arte

Departamento de Comunicação - Coordenadoria de Imprensa

